



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.246/2016-PMM

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.201/2015-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.201/2015-PMM passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. A vigência da contratação por tempo determinado, autorizada pela Lei nº 2.075/2013-PMM, fica resguardada até 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser renovada, com autorização legislativa da Câmara Municipal de Macapá, por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º ...

Parágrafo único. A vigência da contratação por tempo determinado, autorizada pela Lei nº 2.046/2013-PMM, fica resguardada até 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser renovada, com autorização legislativa da Câmara Municipal de Macapá, por mais 12 (doze) meses.

Art. 3º ...

Parágrafo único. A vigência da contratação por tempo determinado, autorizada pela Lei nº 2.039/2013-PMM, fica resguardada até 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser renovada, com autorização legislativa da Câmara Municipal de Macapá, por mais 12 (doze) meses.” NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 30 de Dezembro de 2016.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ATIVIDADE DE ARQUIVO
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMR